



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 721 DE 28 DE JUNHO DE 2010

SÚMULA: Inclui, Altera e atualiza o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tamarana, para o quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 660/2009, de 30/06/2009, novos **UNIDADES, SUBFUNÇÃO, PROGRAMAS E ATIVIDADES**, que passa a integrar a relação de projetos e atividades, bem como os demais anexos da mencionada Lei, a seguir descrita:

08 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0010 - APOIO ADMINISTRATIVO

6.001 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o novo projeto nas demais legislações orçamentárias do Município que se seguirem.

Art. 3º - Ficam atualizados todos os Anexos integrantes do Plano Plurianual 2010/2013, quanto às metas físicas e valores estabelecidos, a fim de compatibilizar o equilíbrio da despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, em 28 de Junho de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL